

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
054/2024 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 14 de julho de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

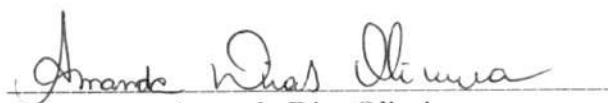
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período do contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 22 de julho de 2024, tem seu exaurimento no dia 22 de julho de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

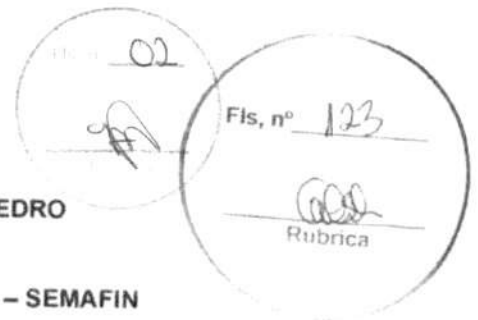
Atenciosamente,



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2024.0604.001/2024 – SEMAFIN
Inexigibilidade nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024-SEMAFIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Rua dos Tremembes/Rua 40, 19, Sala 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-570, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, neste ato representada pela Sra. **FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES**, portador da OAB nº 10.611, inscrita no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-32, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 2024.0604.001/2024 – SEMAFIN, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	Mês	12	18.000,00	216.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global

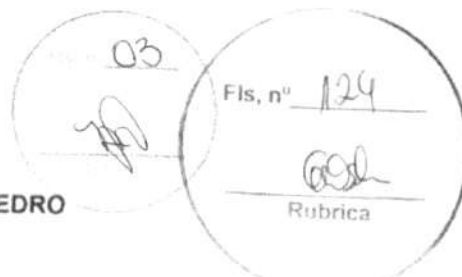
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição detalhada do objeto:

3.1.1. Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



- 3.1.2. Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal;
- 3.1.3. Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e Tribunal de Contas da União - TCU;
- 3.1.4. Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública;
- 3.1.5. Consultoria e Assessoria Jurídica em eventual conflito de dúvida sobre Parecer em Licitação junto à Equipe de Licitação;
- 3.1.6. Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas. Elaboração de Pareceres;
- 3.1.7. Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA, TCU e aos demais órgãos de fiscalização e controle.
- 3.1.8. Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
- 3.1.9. Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

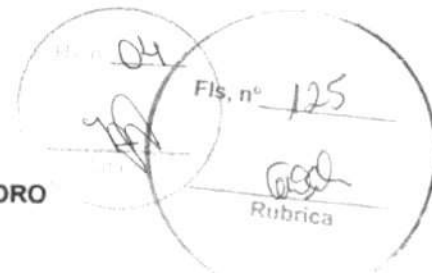
4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.
- 5.1.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** cada, a serem pagas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

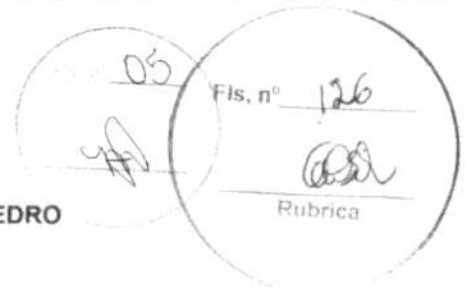
6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

6.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

6.4. A forma de execução mencionada no subitem 6.2. não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

6.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

7.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

8.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

8.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

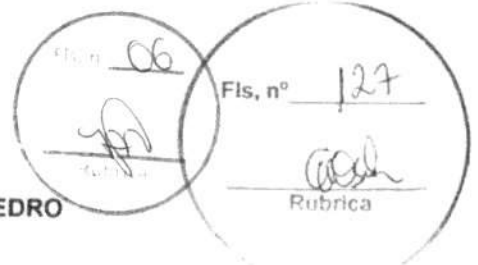
8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

8.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório.

8.8. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



- 8.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 8.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39 .00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



14.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 22 de julho de 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante

FABIANA BORGNETH
SILVA
ANTUNES:01166227332

Assinado de forma digital por
FABIANA BORGNETH SII VA
ANTUNES:01166227332
Dados: 2024.07.25 11:18:56
-03'00'

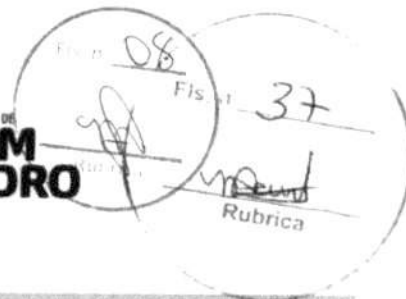
BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 08.989.489/0001-88
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES
Representante Legal

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.132.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF. CONTRATO Nº 054/2024 – SEMAFIN

SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0714.001/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de julho de 2025.

FINAL: 22 de julho de 2026.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.989.489/0001-88

RUA DOS TREMEMBES/RUA 40, Nº 19, SALA 02, BAIRRO CALHAU, CEP: 65.071-570, SÃO LUÍS (MA)

E-MAIL: meritu.financeiro@hotmail.com

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, CPF Nº 011.xxx.xxx-32

PREÂMBULO

Aos 21 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2025** até **22/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**, totalizando o valor global de R\$ **216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 054/2024-SEMAFIN, conforme descrito no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

FIS. nº 38
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	-	Mês	12	18.000,00	216.000,00
Valor Total						R\$ 216.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 21 de julho de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

FABIANA BORGNETH SILVA
ANTUNES:01166227332

Assinado de forma digital por FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332
Dados: 2025.07.22 10:19:39 -03'00

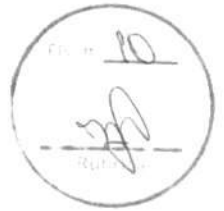
BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.989.489/0001-88
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES
RESPONSÁVEL LEGAL

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do **Contrato de escritório de advocacia para a prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 14 de julho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

14/07/2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do **contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 14 de julho de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 14 de julho de 2026.

À EMPRESA **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Rua dos Tremembés/ Rua 40, nº 19, Sala 02, Bairro Calhau, CEP: 65.071-570, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.989.489/0001-88.

Email: escritorio@bfbadvogados.adv.br; fabianaborgneth@bfbadvogados.adv.br; financeiro@bfbadvogados.adv.br

Prezados,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 054/2024-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 22 de julho de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

**RE: Notificação de Renovação Contrato 054-2024-SEMAFIN**

1 mensagem

Fabiana Borgneth <fabianaborgneth@bfbadvogados.adv.br>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

16 de julho de 2026 às 08:47

Prezados,

Em atenção à Notificação referente ao Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN, encaminhamos, em anexo, a manifestação de concordância deste escritório com a prorrogação do Contrato Administrativo nº 054/2024-SEMAFIN.

Encaminhamos, ainda, as certidões de regularidade solicitadas, para fins de instrução do procedimento administrativo e formalização do respectivo termo aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Favor acusar recebimento.

At.te,

Fabiana Borgneth Silva Antunes

Sócia-Administradora

Barros, Fernandes & Borgneth Advogados Associados

CNPJ nº 08.989.489/0001-88

 escritorio@bfbadvogados.adv.br

De: "Dom Pedro" <licitacaodompedro@gmail.com>

Enviada: 2026/07/14 10:18:45

Para: financeiro@bfbadvogados.adv.br, fabianaborgneth@bfbadvogados.adv.br, escritorio@bfbadvogados.adv.br

Assunto: Notificação de Renovação Contrato 054-2024-SEMAFIN

Bom dia.

Segue em anexo.

Notificação de Renovação Contrato 054-2024-SEMAFIN

7 anexos **ACEITE NA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - DOM PEDRO - 2026.pdf**
790K **CND Divida Ativa.pdf**
4K **CND Estadual.pdf**
8K **CND Municipal.pdf**
74K **CND Trabalhista.pdf**
85K **FGTS.pdf**
73K





BARROS, FERNANDES & BORGNETH
ADVOGADOS ASSOCIADOS



São Luís – MA, 16 de julho de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Município de Dom Pedro – MA

Assunto: Aceite da prorrogação do Contrato Administrativo nº 054/2024-SEMAFIN

Prezados,

O escritório **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.989.489/0001-88, com sede na Rua dos Tremembés (Rua 40), nº 19, Sala 12, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-570, neste ato representado por sua sócia-administradora Fabiana Borgneth Silva Antunes, vem, respeitosamente, em atenção à Notificação referente ao Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN, manifestar seu integral interesse e concordância com a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 054/2024-SEMAFIN, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Dom Pedro/MA.

Na oportunidade, a CONTRATADA reafirma sua ciência e concordância com as condições contratuais vigentes, comprometendo-se a continuar executando os serviços contratados com observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Informa, ainda, que permanecem válidas e regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, razão pela qual seguem anexadas, para fins de instrução do procedimento administrativo, as seguintes certidões atualizadas:



BARROS, FERNANDES & BORGNETH
ADVOGADOS ASSOCIADOS



- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Por fim, este escritório renova seu compromisso com a prestação de serviços jurídicos técnicos, éticos e especializados, colocando-se à inteira disposição dessa Administração para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessários à formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

FABIANA BORGNETH SILVA
ANTUNES:01166227332

Assinado de forma digital por FABIANA
BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332
Dados: 2026.07.16 08:45:25 -03'00'

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº. 08.989.489/0001-88
Fabiana Borgneth Silva Antunes
Advogada/Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **08.989.489/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:51 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **9054.1C33.9E8C.B500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.989.489/0001-88
Razão social: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R QUARENTA 19 SALA 02/ CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118581496363698

Informação obtida em 15/07/2026 12:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105024/26

Data da Certidão: 30/04/2026 13:36:18

CPF/CNPJ 08989489000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047428/26

Data da Certidão: 12/05/2026 11:33:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08989489000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2026 14:41:44



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00014148412026

Validade: 05/01/2027

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.989.489/0001-88	Inscrição Municipal: 61077006
Razão Social: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS TREMEMBES/RUA 40	
Número: 19	Complemento: SALA 02
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071570

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de julho de 2026 as 09:48**, sob o código de autenticidade nº **2B58D64925B3DD30D02633C3508309D7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.989.489/0001-88
Certidão nº: 61916170/2026
Expedição: 15/07/2026, às 12:25:08
Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.989.489/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 14:42:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **08.989.489/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/06/2026

Nº da certidão: 12602702030

Data de validade: 18/08/2026

Código de Validação: fb248db044

NOME: BARROS FERNANDES BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.989.489/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 16 de julho de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

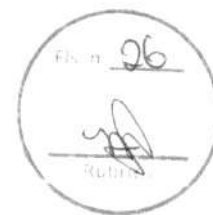
Valor Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

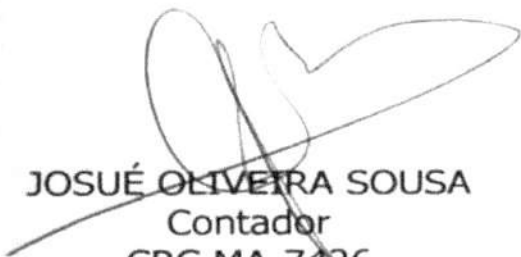
Sra Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para **Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

ANEXO ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dom Pedro -MA, 16 de julho de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 16 de julho de 2026.

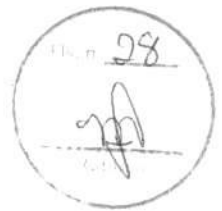
Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



MINUTA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2026

REF. CONTRATO Nº 054/2024 – SEMAFIN

SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXX de 2026.

FINAL: XX de XXXX de 2027.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.989.489/0001-88

RUA DOS TREMEMBES/RUA 40, Nº 19, SALA 02, BAIRRO CALHAU, CEP: 65.071-570, SÃO LUÍS (MA)

E-MAIL: meritu.financeiro@hotmail.com

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, CPF Nº 011.xxx.xxx-32

PREÂMBULO

Aos xx de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2026** até **22/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 054/2024-SEMAFIN, conforme descrito no quadro abaixo:



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	-	Mês	12	18.000,00	216.000,00
Valor Total						R\$ 216.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, XXX de XXXX de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.989.489/0001-88
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES
RESPONSÁVEL LEGAL



OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 - SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAFIN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Processo Administrativo nº 2024.0604.001/2024 – SEMAFIN

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024 - SEMAFIN POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 054/2024 - SEMAFIN, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, o serviço de assessoria jurídica, objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 054/2024 - SEMAFIN, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

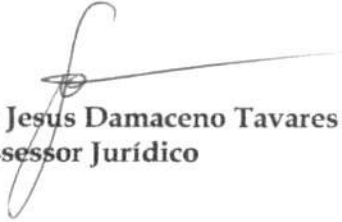
AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 21 de julho de 2026


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



REFERÊNCIA: Contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 21 de julho de 2026.

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2026
REF. CONTRATO Nº 054/2024 – SEMAFIN
SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de julho de 2026.

FINAL: 22 de julho de 2027.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.989.489/0001-88

RUA DOS TREMEMBES/RUA 40, Nº 19, SALA 02, BAIRRO CALHAU, CEP: 65.071-570, SÃO LUÍS (MA)

E-MAIL: meritu.financeiro@hotmail.com

FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, CPF Nº 011.xxx.xxx-32

PREÂMBULO

Aos 21 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2026** até **22/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 054/2024-SEMAFIN, conforme descrito no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	-	Mês	12	18.000,00	216.000,00
Valor Total						R\$ 216.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 21 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

FABIANA BORGNETH SILVA Assinado de forma digital por FABIANA
ANTUNES:01166227332 BORGNETH SILVA ANTUNES:01166227332
Dados: 2026.07.21 18:33:50 -03'00'

BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.989.489/0001-88
FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES
RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 054/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para a prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88. Data das assinaturas: 21 de julho de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, Representante Legal.

Contrato nº 054/2024

Última atualização 29/07/2026



Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.0604.001/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Data de assinatura:** 22/07/2024

Vigência: de 22/07/2024 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000094/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000059/2024

Objeto:

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 216.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.989.489/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
01o Termo Aditivo			29/07/2025 - 14:25:39	Termo Aditivo
02o Termo Aditivo Contrato 054-2024-SEMAFIN			29/07/2026 - 13:59:04	Termo Aditivo

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Leticia Santos Teixeira – Secretária Municipal de Assistência Social, Raimundo Benedito Nunes Bastos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3838e562e99428dbcf7f2f66c2676ab1

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 047/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0715.003/2026 - SEMUS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Andreia Vieira dos Santos Alves – Secretária Municipal de Saúde, Raimundo Benedito Nunes Bastos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: eae6880f50a2a3ff35b29a2dec1645da

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 054/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0714.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de escritório de advocacia para a prestação de serviços em Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88. Data das assinaturas: 21 de julho de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES, Representante Legal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 82b287b7ed8b2838252238ba5534980e

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 055/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº

2026.0715.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.843/0001-20. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA, Representante Legal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e4355ccf0d76bb81b27f737b54ac722

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 056/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0715.002/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Raimundo Benedito Nunes Bastos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ea59e11f0d220bcd9775488a34fb06c

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA, neste ato representada pelo PREFEITO, Senhor Ailton Mota dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A): Miranda Costas e Reis, portador(a) do CNPJ nº 22.022.553/0001-88, residente e domiciliado(a) à Rua Dom Pedro I, nº 16, Quadra 27, Bairro Pampulha, CEP: 65606-839, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB).

3. OBJETO



PORTARIA Nº 051/SEMAFIN – 29 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RICARDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3378-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 054/2024**, que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o período de vigência de: **22/07/2026 a 22/07/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **13 de agosto de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 31 de julho de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f9bb8ce8112dd0d4ef195c014caa4f5c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 177/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0205.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: R. B. N. BASTOS, CNPJ/MF nº 42.255.618/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: dc533a54b62eda77a89bec2ee74471ff

PORTARIA Nº 051/SEMAFIN - 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 051/SEMAFIN - 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RICARDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3378-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 054/2024**, que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o período de vigência de: **22/07/2026 a 22/07/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 572820fb2cffe62b7851646dfdad3e6

PORTARIA Nº 052/SEMAFIN - 29 DE JULHO 2026

PORTARIA Nº 052/SEMAFIN - 29 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 173/2026-SEMAFIN**, que tem como objeto fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **15/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f659346dc56751a28c54c249588623e8

PORTARIA-SEMUS Nº 045 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 045 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0529.001/2026**, O Segundo termo aditivo ao contrato de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA), celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR SILVANA BRUNO DIAS**, com o período de vigência de: **09/06/2026 a 09/06/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por Incorreção!
Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS